



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

CONTRATO Nº. 1.474/2020

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.119.854/0001-05, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 226.543.642-91, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA L. MACIEL DIAS - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.860.839/0001-70 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 81, Centro, cidade de Afuá, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ MACIEL DIAS**, CPF nº 163.953.282-04 e CI: 052106 AP, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAIS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 07/2020 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ 37.465,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE II – CARNE

SEMGOV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNIÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA	200	KG	AFUÁ FRIOS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2	CARNE BOVINA SEM OSSO	350	KG	AFUÁ FRIOS	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00
3	CARNE COM OSSO	240	KG	AFUÁ FRIOS	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
TOTAL						R\$ 16.315,00

SEMGE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNIÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA	180	KG	AFUÁ FRIOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
2	CARNE BOVINA SEM OSSO	780	KG	AFUÁ FRIOS	R\$ 22,50	R\$ 17.550,00
TOTAL						R\$ 21.150,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 01 (um) dia após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002– Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-007 – Manutenção dos Serviços Administrativos

04.122.0051.2-009 – Manutenção da Secretaria de Gestão

06.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEMGOV

04.122.0037.2-126 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2020, do Processo de Licitação nº. 006/2020, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O presente contrato será fiscalizado pela servidor IRANEI DA SILVA FERNANDES, designado através do Decreto nº 003/2020, pela Prefeitura Municipal de Afuá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afuá, 17 de Março de 2020.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L. MACIEL DIAS - ME
Luiz Maciel Dias
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
